



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021

PROCESSO SEI N. 0004629-63.2020.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 98-CJF, de 08 de março de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual fornecimento de materiais gráficos (tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I – Termo de Referência e Anexo, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA](#)

[XIX – DA AMOSTRA](#)

[XX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **06/05/2021 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o eventual fornecimento de materiais gráficos (tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes no Módulo I do edital e seu anexo.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:

6.13.1 Comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013 e demais normas de regência da matéria.

6.13.1.1 A apresentação do referido Certificado, poderá ser dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

6.13.1.2 Os itens que serão necessários a apresentação do referido registro do fabricante (CTF-APP) são: **itens 5, 6, 7, 8, 9, 28 e 29.**

6.13.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente (do fabricante), sob as penas da lei.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

8.8 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

8.9 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **10.1**, para fins



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item 11.1 poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

emitirá a nota fiscal/fatura;

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 168312, Natureza de Despesa 33.90.30.41.

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 163.495,20 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0203884 do Processo Administrativo n. 0004629-63.2020.4.90.8000).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) sei-segraf@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas à Secretaria de Administração.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a ata e/ou não confirmar o recebimento da nota de empenho:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do ajuste no termo de referência.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.2 O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I (quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes), II (quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa) e IV (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Decreto em referência.

16.3 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.4 A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minutas integram este edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicarem as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes que se cadastraram na reserva para formalização do ajuste.

17.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.7 Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor do CJF.

17.8 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.9 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.10 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

17.11 Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

17.12 Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

18.2 Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.

18.3 O cadastro de reserva indicado no item anterior somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

XIX – DA AMOSTRA

19.1 Serão solicitadas amostras dos produtos às licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, quando os produtos não forem apresentados nas marcas indicadas como referência ou de outras marcas já testadas na Seção de Serviços Gráficos, as quais deverão ser apresentadas em até cinco dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação do Grupo/Lote; e,

19.1.2 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade técnica requisitante.

19.2 Para análise das amostras dos produtos químicos, pastas, pó antimaculador, blanquetas, panos para limpeza de chapas, lavagem de rolos da máquina, colas e tintas nas cores amarelo, magenta, azul e preto Senegal, serão observados os critérios descritos na cláusula nona, subitens 9.2.1.1, 9.2.1.2 e 9.2.2 do Módulo I – Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.3 Será facultado aos licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

19.4 Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão pelo e-mail (sei-segraf@cjf.jus.br), ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

19.5 O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

19.6 Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, o pregoeiro convocará, via chat, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

19.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até dez dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

19.8 As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

XX – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

20.2 O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

20.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

22.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

22.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

22.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.2.4 Adiar a data da sessão pública.

22.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

22.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **22.9**, abaixo.

22.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 23 de 04 de 2021.

Tamires Haniery de Souza Silva
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0188128/CJF E ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Centro de Custo	SAD/SUMAG		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SUMAG/SEGRAF		
Servidor Responsável	José Adelson Rocha	CPF	442.421.666-72
E-mail do Responsável	adelson@cjf.jus.br	Ramal	27301 / 27302
Responsável Substituto	José Rodrigues de Azevedo	CPF	389 719 091-53
E-mail do Substituto	jazevedo@cjf.jus.br	Ramal	27306
Natureza Continuada S/N)	NÃO		
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO		
Contratação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 meses		

		Previsão de Despesa				
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Exercício Corrente	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente	TOTAL
JC	100	33.90.30.41	R\$ 163.495,20	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 163.495,20
TOTAL						

Metodologia de Cálculo:

Ata de Registro de Preços existente no CJF e Pesquisa de Mercado.

Recebimento:

Servidor(es) designado(s) pela Administração.

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 - O Registro de Preços pretendido tem como objetivo atender a demanda por impressos encaminhada pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e de outros Órgãos do Poder Judiciário Federal que firmaram Termo de Execução Descentralizada - TED com o Conselho da Justiça Federal, a seguir elencados, além de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

Seq.	Órgão/Instituição	TED	Objeto
01	Conselho Nacional de Justiça	02/2016	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ.
02	Superior Tribunal de Justiça	06/2018	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ.
03	Supremo Tribunal Federal	01/2016	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF.
04	Tribunal Superior Eleitoral	04/2016	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE.
05	Tribunal Superior do Trabalho	02/2019	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TST.

2.2 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de *doze* meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de **Ata de Registro de Preços**.

2.3 - O Registro de Preços supra faz-se necessário, tendo em vista que as atuais Atas tiveram seus prazos de vigência expirados no dia 17 de outubro de 2020, conforme a seguir descrito:

Empresa	Material/Grupo	Ata	Vigência
Bazar e Papelaria Mn Ltda.-ME.	Fornecimento de materiais Gráficos (Grupo 6 - Papel)	04/2019-CJF (id 0071239)	17/10/2020
Carlos Augusto F. Dos Santos	Fornecimento de materiais Gráficos (Grupo 8 - Tintas)	05/2019-CJF (id 0071271)	17/10/2020
Ipê Papeis Ltda. EPP.	Fornecimento de materiais Gráficos (Grupos: 1, 2, 3, 4, 5 e item 62 - Papéis diversos)	08/2019-CJF (id 0071315)	17/10/2020
Lance Tecnologia Materiais e Serviços. EIRELI	Fornecimento de materiais Gráficos (Grupos: 9, 10, 11 e 13 - Produtos químico e outros)	07/2019-CJF (id 0071315)	17/10/2020
Sicoli Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.	Fornecimento de materiais Gráficos (grupo 7 - Chapas, reveladores e outros)	06/2019-CJF (id 0071289)	17/10/2020



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VS Vieira Santos Comércio de Art. Papeleria e Informática EIRELI.	Fornecimento de materiais Gráficos (Grupo 12 - Espiral - Wire-o	09/2019-CJF (id 0071329)	17/10/2020
---	---	--	------------

2.4 - Dessa forma, sabendo-se que a Seção de Serviços Gráficos mantém um atendimento contínuo dos pedidos de impressos, tais como: livros; revistas; convites; envelopes; pastas; agendas; entre outros da natureza gráfica, de forma permanente, deverá ser realizado novo Registro de Preços para garantir a continuidade da prestação dos serviços gráficos pelo Conselho da Justiça Federal.

2.5 - É oportuno ressaltar, a necessidade de indicação de uma marca de referência para alguns produtos, de acordo com o disposto a seguir:

2.5.1 - GRUPO/LOTE 01 - Tinta Gráfica para Impressão Policromática (Referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard);

2.5.2 - GRUPO/LOTE 02 - Produtos Químicos e Outros, Itens: 05; 08, 09 e 10; 13; e 14 (Referência Bottcher ou de melhor qualidade); Item 06 (Referência Centoplex ou de melhor qualidade); Item 11 (Referência Duplicopy ou de melhor qualidade); e, Itens: 12 e 15 (Referência AGFA ou de melhor qualidade);

2.5.3 - GRUPO/LOTE 03 - Colas, Lubrificantes e Outros, Item 20 (Referência C 91 Plus); Itens: 21 e 22 (Referência 3M); e item 24 (Referência ASSEL); e,

2.5.4 - GRUPO/LOTE 04 - Blanquetas e Panos para Lavagem Automática (Referência Bottcher).

2.6 - A indicação das Marcas de Referência para os Grupos/Lotes: 01; 02; 03 e 04; tem como objetivo possibilitar a compatibilidade com os materiais que já se encontram em estoque no Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, possibilitando assim, uma continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pela equipe técnica da Seção de Serviços Gráficos, o que resulta em serviços de melhor qualidade e produtividade, reduzindo desperdícios, além de evitar interferências negativas no produto final, mantendo, dessa forma o interesse público preservado.

2.7 - No que se refere ao (Grupo/Lote 01); tintas para impressão, marcas de referência ***Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic/standard, ou de melhor qualidade***, nas cores amarela, azul, magenta e preta, tratam-se de cores básicas destinadas a serviços em policromia, para as quais não deve haver mistura de marcas durante o processo de impressão, dada a composição química própria de cada fabricante.

2.7.1 - Observando o processo de impressão adotado pela Seção de Serviços Gráficos a escolha das características das tintas recaiu sobre a marca de referência ***Cromos e/ou Saphira, ou de melhor qualidade***, por ser estes os produtos que mais corresponderam em termos de qualidade e rentabilidade, permitindo reproduções em diversas circunstâncias sem utilização de aditivos, ou com esses em pequenas quantidades, proporcionando também, secagem mais rápida e excelente equilíbrio durante longas tiragens entre o sistema de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

umedecimento e de entintagem, evitando o acúmulo de tintas na rolagem. Dessa forma, vale repetir, que a adoção destas marcas de referência tem gerado economia para a Administração.

2.8 - A indicação das marcas, mediante a utilização de expressão “*Marca Tal, ou melhor qualidade*”, tem sido cristalizado por meio de Pareceres da lavra da Assessoria Jurídica, em Processo Administrativo cujo objeto cuida da aquisição de materiais gráficos.

3 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

3.1 - Com o objetivo de adequar as Normas de Responsabilidade Socioambiental, conforme previsto na Resolução n. 201 do Conselho Nacional de Justiça, fica estabelecido que para os materiais do certame enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013 e demais normas de regência da matéria.

3.1.1 - A apresentação do referido Certificado, poderá ser dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

3.1.2 - Os itens que serão necessários a apresentação do referido registro do fabricante (CTF-APP) são: itens 5, 6, 7, 8, 9, 28 e 29.

3.2 - Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

3.3 - Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 3º da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 12.349/2010. Por meio do Decreto n. 7.746/2012, o Governo Federal regulamentou esse dispositivo legal estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

4 – MODALIDADES DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Modalidade de Licitação: Pregão na forma eletrônica.

4.2 - Tipo de licitação: Menor preço por grupo/ lote.

4.3 - Critério de julgamento: O critério para definir a empresa vencedora do certame deverá ser o de menor preço por grupo/ lote, com o fito de buscar maior praticidade na gestão das Atas de Registro de Preços, assim como evitar um grande número de possíveis Atas com valores reduzidos, o que poderá gerar despesas administrativas superiores ao valor dos registrados.

5 – REGISTRO DE PREÇO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de *doze* meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de *Ata de Registro de Preços*.

5.2 - O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado com fundamento no art. 3º incisos I, II e IV do Decreto n. 7892/2013.

6 – QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 - As quantidades de materiais gráficos (tintas, produtos químicos e outros), que constam deste Termo de Referência foram definidas em função do consumo de *doze* meses, levando-se em consideração o planejamento orçamentário do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2021, assim como a previsão de demandas futuras por impressão gráfica para o atendimento dos pedidos diversos formulados pelas unidades internas do Conselho da Justiça Federal, STJ, STF, CNJ, TST e TSE, de acordo com os Termos de Execução Descentralizada - TEDs celebrados entre os participantes.

6.2 - Os materiais contidos nos Anexos ao presente Termo de Referência foram divididos em GRUPOS/LOTES, levando-se em consideração as especificidades e a natureza dos produtos, com o objetivo de aumentar a competitividade entre os licitantes, e, ainda, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 - Levando-se em consideração a pesquisa de mercado realizada pela SEGRAF, consolidada no Mapa Comparativo de Preços (Id [0186493](#)), o valor estimado para o Registro de Preços, por um período de *doze* meses, importa em R\$ 163.495,20 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

8 – CONDIÇÕES/PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, nas embalagens, *não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo*.

8.2 - Quando do recebimento, caso algum produto esteja com prazo de validade acima de 1/3 (um terço), e, ainda, se a empresa entregar o material com rasuras ou sobreposição de adesivos/rótulos, será rejeitado pela fiscalização. Nessa situação, a empresa terá o prazo máximo de *cinco* dias úteis para repor os materiais rejeitados.

9 – AMOSTRA DO PRODUTOS

9.1 - Momento de apresentação das propostas de preços:

9.1.1 - serão solicitadas amostras dos produtos que a área técnica entender conveniente, à licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, quando os produtos não forem apresentados no padrão de qualidade das marcas indicadas como referência ou de outras marcas já testadas na Seção de Serviços Gráficos, as quais deverão ser apresentadas em até *cinco* dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação do Grupo/Lote; e,

9.1.2 - as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade técnica requisitante.

9.2 - Critérios objetivos de análise e aceitação:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.2.1 - apresentadas às amostras, poderá ser exigida das empresas participantes do certame, uma demonstração do produto no que diz respeito às suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

9.2.1.1 - para os produtos químicos, pastas, pó antimaculador, blanquetas, panos para limpeza de chapas, lavagem de rolos da máquina, colas, etc: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina;

9.2.1.2 - para as tintas nas cores amarelo, magenta, azul e preto senegal: Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papeis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem de moderada para rápida, ou seja, o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.

9.2.2 – Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papeis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Seção de Serviços Gráficos, os quais serão realizados no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento das amostras na Seção de Serviços Gráficos.

9.2.3 – Será facultado aos licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

9.2.4 – Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão pelo *e-mail* (sei-segraf@cjf.jus.br), ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

9.2.5 – O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

9.2.6 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até *dez* dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

9.2.7 – As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

10 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos gráficos, a que se refere o presente Termo de Referência, obedecerá aos dispositivos legais pertinentes e, em especial aos estabelecidos na Lei n. 8.666/1993.

10.1.1 – Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I ao presente Termo de Referência.

10.1.2 – Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, não apresentando defeitos ou danos na embalagem.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1.3 – O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da Empresa.

10.2 – PRAZOS DE ENTREGA

10.2.1 – Deverão, as empresas providenciar a entrega dos materiais e produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, obedecendo ao prazo máximo de **quinze** dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento.

10.2.2 – Os materiais e produtos contratados deverão **ser entregues** na Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF**, onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, e aceitos pelo Gestor das Atas de Registro de Preços indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

10.3 – DEMAIS CONDIÇÕES

10.3.1 – As empresas deverão observar o prazo máximo de *cinco* dias úteis, contado da solicitação, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.

10.3.2 – Os materiais, no ato do recebimento, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor das Atas de Registro de Preços indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.

11.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Conselho da Justiça Federal, pelo *e-mail* sei-segraf@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à empresa vencedora do certame o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

11.2 – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.

11.3 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Serviços Gráficos), em até **três** dias úteis, contados do recebimento dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) **cinco** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/199; e,

b) **dez** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Serviços Gráficos), nos demais casos;

11.3.1 – Quanto ao recebimento dos materiais, será seguido as seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório** no ato da entrega dos produtos, mediante recibo do representante do CJF, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) **Recebimento definitivo de até 3 (três) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta ao fornecedor, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela Administração.

11.6 – Poderá o Conselho da Justiça Federal, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, o fornecedor será informado das razões que motivaram a recusa dos valores.

11.6.1 – O fornecedor poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.6.2 – Caso o fornecedor não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Conselho da Justiça Federal não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

11.7 – Dos valores a serem pagos ao fornecedor, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

11.8 – O Conselho da Justiça Federal exigirá do fornecedor, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11.9 – Caso fornecedor goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.10 – Após apresentada a referida comprovação, o fornecedor ficará responsável por comunicar ao Conselho da Justiça Federal qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução das Atas de Registro de Preços.

11.11 – A documentação mencionada nos *itens 11.8 e 11.9*, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

11.12 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.13 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pelo fornecedor, assim como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

11.14 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.1.1 - Colocar à disposição do Fornecedor todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

12.1.2 - Assegurar o acesso dos empregados do Fornecedor, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.

12.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

12.1.4 - Solicitar a reposição do objeto do fornecido, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar defeito.

12.1.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

12.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto nas Atas de Registro de Preços.

12.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.2.1 - Além das demais obrigações expressamente previstas nas Atas de Registro de Preços e de outras decorrentes da natureza do Ajuste, deverá o fornecedor:

a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da entrega dos produtos;

b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços;

d) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços;

e) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

f) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Conselho da Justiça Federal;

g) o Fornecedor deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal; e,

h) manter, durante a execução e vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste Termo de Referência ficará a cargo do Chefe da Seção de Serviços Gráficos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ou seu respectivo substituto, designado pela Conselho da Justiça Federal, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, referente à qualidade dos materiais e produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- a) zelar para que o objeto da pactuado entre as partes seja fielmente executado conforme o presente Termo de Referência e as Atas de Registro de Preços;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos nos produtos entregues;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas previstas nas Atas de Registro de Preços;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) cumprir as demais atribuições do Gestor de Contratos contidas no Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de *quinze* dias úteis, conforme o item 10.2.1, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

14.2 - Quando do recebimento, de acordo com os itens 8.2 e 10.3.1, os materiais rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de *cinco* dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

14.3 - O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade do fornecedor pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.**
- c) Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,**
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

14.5 – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Conselho da Justiça Federal.

14.6 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Conselho da Justiça Federal.

14.7 – A critério da autoridade competente do Conselho da Justiça Federal, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

14.8 – O Conselho da Justiça Federal promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

14.9 - O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.9.1 - A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,
- b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.9.2 - Por iniciativa do Conselho da Justiça Federal, quando o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e,
- e)** não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013; e,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.10 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

14.11 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

15.1 - Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

15.2 - Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002;

15.3 - Decreto Federal n. 10.024/2019;

15.4 - Decreto n. 9.488/2018;

15.5 - Decreto n. 7.892/2013;

15.6 - Portaria n. 323-CJF; e,

15.7 - Demais normas de regência da matéria.

ANTONIO CARNEIRO NOBRE

Subsecretaria de Manut. Predial e de Serviços Gerais e Gráficos - SUMAG

JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO

Chefe da Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS
GRÁFICOS**

(CONFORME MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS DO EDITAL)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DOS
PRODUTOS GRÁFICOS**

**GRUPO/LOTE 01 - Tinta Gráfica para Impressão Policromática (Referência Cromos
Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard)**

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Amarela, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	80	R\$ 52,97	R\$ 4.237,28
02	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Azul, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	80	R\$ 52,97	R\$ 4.237,28
03	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Magenta, Marcas de referência Cromos Linha Westerprint ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	80	R\$ 52,39	R\$ 4.191,04
04	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Preta Senegal, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	120	R\$ 53,97	R\$ 6.475,92
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 01					R\$ 19.141,52

GRUPO/LOTE 02 - Produtos Químicos e Outros, Itens: 05; 08 a 10; 13 e 14 (Referência Bottcher); Item 06 (Referência Centoplex); Item 11 (Referência Duplicopy); e, Itens: 12 e 15 (Referência AGFA)

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------------------	------	--------	-------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

05	Álcool isopropílico, alta pureza (mínima de 99%) e qualidade, para uso em sistema de molha da impressora Offset SM-74 Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade, embalagem com 20 Litros.	Litro	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
06	Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, Referência Centoplex GLP 500 ou de melhor qualidade.	Kg	04	R\$ 469,15	R\$ 1.876,58
07	Água desmineralizada, embalagem com 20 ou 50 litros.	Litro	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
08	Pasta especial para limpeza profunda e manutenção dos rolos de tinta, auxiliando na troca rápida de cores, tipo BöttcherPro Cleanfix, Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Und	20	R\$ 125,25	R\$ 2.504,90
09	Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem de 1 litro, tipo FR 1000 - Marca de referência Bottcher.	Litro	20	R\$ 101,83	R\$ 2.036,50
10	Limpador específico para chapas térmicas –sistema CTP, Tipo Platefix-S. Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Litro	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
11	Restaurador de blanqueta, Marca de referência Duplicopy, ou de melhor qualidade. embalagem com 5 litros.	Galão	80	R\$ 112,00	R\$ 8.959,68
12	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros. Marca de referência AGFA RC 66, ou de melhor qualidade	Galão	05	R\$ 388,50	R\$ 1.942,50
13	Solução especial para limpeza Automática de blanqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros. Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.	Galão	10	R\$ 361,50	R\$ 3.614,98
14	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.	Kg	05	R\$ 74,83	R\$ 374,17



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15	Goma antioxidante, referência RC-794, Marca de referência AGFA, ou de melhor qualidade.	Galão	05	R\$ 118,60	R\$ 592,98
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 02					R\$ 49.237,29

**GRUPO/LOTE 03 - Colas, Lubrificantes e Outros, Item 20 (Referência C 91 Plus);
Itens: 21 e 22 (Referência 3M); e item 24 (Referência ASSEL)**

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Cola branca para blocagem, embalagem com 5 ou 10 Kg.	Kg	30	R\$ 26,04	R\$ 781,13
17	Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, branca, embalagem com 25 Kg.	Kg	150	R\$ 36,49	R\$ 5.474,10
18	Calço calibrado de 550x750x0,10mm.	Folha	25	R\$ 27,67	R\$ 691,67
19	Calço calibrado de 550x750x0,30mm.	Folha	25	R\$ 36,75	R\$ 918,75
20	Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, Referência C-91 Plus.	Und	08	R\$ 202,40	R\$ 1.619,20
21	Fita Dupla face 18mmx30m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	Rolo	80	R\$ 20,64	R\$ 1.651,20
22	Fita mágica 12mmx33m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	Rolo	05	R\$ 49,48	R\$ 247,42
23	Lubrificante spray, tubo com 300 ml, a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante.	Tubo	24	R\$ 26,54	R\$ 636,91
24	Óleo de silicone Spray 480ml, Marca de referência ASSEL, ou de melhor qualidade.	Tubo	24	R\$ 50,04	R\$ 1.200,92
25	Pano branco descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades. Tipo pralim, ou de melhor qualidade.	Pacote	100	R\$ 94,26	R\$ 9.425,60
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 03					R\$ 22.646,89



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

GRUPO/LOTE 4 - Blanquetas e Panos para Lavagem Automática (Referência Bottcher)

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Blanqueta compressível com barra em aço original, para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74, com indicação do sentido da fibra e especificações gravadas na lona da blanqueta. Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Und.	15	R\$ 408,40	R\$ 6.126,00
27	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18/24 rolos, marcas de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Und.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 4					R\$ 16.126,00

GRUPO/LOTE 5 - Filme Polieéfínico e BOPP

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície de alto-brilho, espessura de 20 a 28 microns e gramatura de 24 a 27 g/m2 com tratamento do lado externo e larguras de 34, 47 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg	250	R\$ 56,47	R\$ 14.116,25
29	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície fosca, espessura de 20 a 28 microns e gramatura de 24 a 27 g/m2 com tratamento do lado externo e larguras de 34, 47 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg	600	R\$ 56,47	R\$ 33.879,00
30	Bobina de filme Polieéfínico, 100% atóxico, extremamente resistente, para embalagem de revistas e periódicos,	Kg	150	R\$ 55,66	R\$ 8.348,25



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

com brilho e transparência superior, sem impressão, próprio para uso em seladoras automáticas de alta velocidade ou manuais, propiciando a selagem uniforme e consistente, sem liberação de gases tóxicos e sem resíduos nas barras de selagem, nas medidas de 39, e 30 cm e espessura de 15 micra.				
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 5				R\$ 56.343,50

TOTAL GERAL DOS GRUPOS/LOTES - 01 a 05	R\$ 163.495,20
---	-----------------------

JOSÉ ADELSON ROCHA
Mat. 206
Chefe da Seção de Serviços Gráficos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....	CIDADE:.....	UF.....	
FONE:.....	E-MAIL:.....		
CEP:.....	CNPJ:.....		
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer percentual de desconto sobre o catálogo da editora, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito no catálogo da editora, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DA ENTREGA:** Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF.

GRUPO/LOTE 01 - Tinta Gráfica para Impressão Policromática (Referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard)

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Amarela, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	80		
02	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Azul, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	80		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

03	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Magenta, Marcas de referência Cromos Linha Westerprint ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	80		
04	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Preta Senegal, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg ou 2,5 kg.	Kg	120		
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 01					

GRUPO/LOTE 02 - Produtos Químicos e Outros, Itens: 05; 08 a 10; 13 e 14 (Referência Bottcher); Item 06 (Referência Centoplex); Item 11 (Referência Duplicopy); e, Itens: 12 e 15 (Referência AGFA)

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Álcool isopropílico, alta pureza (mínima de 99%) e qualidade, para uso em sistema de molha da impressora Offset SM-74 Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade, embalagem com 20 Litros.	Litro	700		
06	Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, Referência Centoplex GLP 500 ou de melhor qualidade.	Kg	04		
07	Água desmineralizada, embalagem com 20 ou 50 litros.	Litro	100		
08	Pasta especial para limpeza profunda e manutenção dos rolos de tinta, auxiliando na troca rápida de cores, tipo BöttcherPro Cleanfix, Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Und	20		
09	Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem de 1 litro, tipo FR 1000 - Marca de referência Bottcher.	Litro	20		
10	Limpador específico para chapas térmicas – sistema CTP, Tipo Platefix-S. Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Litro	80		
11	Restaurador de blanqueta, Marca de referência Duplicopy, ou de melhor qualidade. embalagem com 5 litros.	Galão	80		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros. Marca de referência AGFA RC 66, ou de melhor qualidade	Galão	05		
13	Solução especial para limpeza Automática de blaqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros. Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.	Galão	10		
14	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.	Kg	05		
15	Goma antioxidante, referência RC-794, Marca de referência AGFA, ou de melhor qualidade.	Galão	05		
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 02					

**GRUPO/LOTE 03 - Colas, Lubrificantes e Outros, Item 20 (Referência C 91 Plus);
Itens: 21 e 22 (Referência 3M); e item 24 (Referência ASSEL)**

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Cola branca para blocagem, embalagem com 5 ou 10 Kg.	Kg	30		
17	Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, branca, embalagem com 25 Kg.	Kg	150		
18	Calço calibrado de 550x750x 0,10mm.	Folha	25		
19	Calço calibrado de 550x750x0,30mm.	Folha	25		
20	Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, Referência C-91 Plus.	Und	08		
21	Fita Dupla face 18mmx30m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	Rolo	80		
22	Fita mágica 12mmx33m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	Rolo	05		
23	Lubrificante spray, tubo com 300 ml, a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante.	Tubo	24		
24	Óleo de silicone Spray 480ml, Marca de referência ASSEL, ou de melhor qualidade.	Tubo	24		
25	Pano branco descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades. Tipo pralim, ou de melhor qualidade.	Pacote	100		
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 03					



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

GRUPO/LOTE 4 - Blanquetas e Panos para Lavagem Automática (Referência Bottcher)

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Blanqueta compressível com barra em aço original, para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74, com indicação do sentido da fibra e especificações gravadas na lona da blanqueta. Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Und.	15		
27	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18/24 rolos, marcas de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	Und.	100		
TOTAL DO GRUPO/LOTE - 4					

GRUPO/LOTE 5 - Filme Polieéfínico e BOPP

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície de alto-brilho, espessura de 20 a 28 microns e gramatura de 24 a 27 g/m ² com tratamento do lado externo e larguras de 34, 47 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg	250		
29	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície fosca, espessura de 20 a 28 microns e gramatura de 24 a 27 g/m ² com tratamento do lado externo e larguras de 34, 47 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg	600		
30	Bobina de filme Polieéfínico, 100% atóxico, extremamente resistente, para embalagem de revistas e periódicos, com brilho e transparência superior, sem impressão, próprio para uso em seladoras automáticas de alta velocidade ou manuais, propiciando a selagem uniforme e consistente, sem liberação de gases tóxicos e sem resíduos nas barras de selagem, nas medidas de 39, e 30 cm e espessura de 15 micra.	Kg	150		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TOTAL DO GRUPO/LOTE - 5	
--------------------------------	--

TOTAL GERAL DOS GRUPOS/LOTES - 01 a 05	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,/...../2021.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2021

PROCESSO SEI N. 0004629-63.2020.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2021** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0004629-63.2020.4.90.8000

resolve registrar os preços dos materiais gráficos descritos no item 2.1 () com a empresa

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I do Edital – Termo de Referência.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2020), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

GRUPO/LOTE __ - _____

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	TOTAL DO GRUPO/LOTE __				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: JC - 168312, Natureza de Despesa – ND: 33.90.30.41.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Penal
a) não confirmar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

6.1.1 O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

6.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na cláusula 14 do Módulo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA

7.1 Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2021, do Comprasnet, a(s) empresa(s) (_____), aderiu ao cadastro reserva desta ata.

Ou

7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.2 - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

9.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE E DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA, por e-mail ou outro instrumento hábil de comunicação.

10.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

10.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

10.5 A DETENTORA obedecerá ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais e produtos contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.6 Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

10.8 Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, conforme item **8.1** do Termo de Referência (Módulo I do Edital).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.9 A DETENTORA deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias (conforme item **10.3.1** do Termo de Referência (Módulo I do Edital)), para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

10.10 A DETENTORA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.11 O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.12 As notas fiscais deverão ser emitidas com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br.

10.13 O atesto do gestor ocorrerá em até 3 (três) dias, contados do recebimento dos materiais e da respectiva da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto, nos demais casos.

10.14 Deverá ser apresentada, concomitantemente à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da DETENTORA.

10.15 Dos valores a serem pagos à DETENTORA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.15.1 Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante na instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

10.16 Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

10.16.1 A DETENTORA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.16.2 Caso a DETENTORA não apresente impugnação, ou caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.17 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.17.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.18 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br.

13.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

13.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

NOME DO SIGNATÁRIO
Cargo/função do signatário